



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

**PORTARIA Nº 492, DE 25/03/2025**

**ESTABELECE O HORÁRIO DE TRABALHO  
DOS SERVIDORES DA CÂMARA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os arts. 40, inciso XXXVII, 264 e 279, do Regimento Interno; em conformidade com o art. 26 da Lei nº 1.194/2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º O horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal é o seguinte:

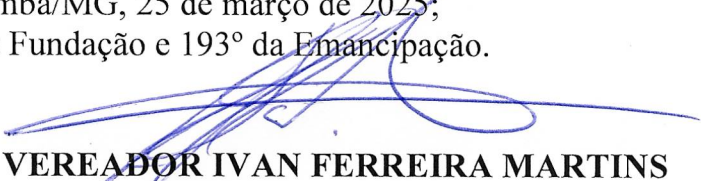
a) para os ocupantes dos cargos de Coordenador do Legislativo, Coordenadora da Contabilidade, Assessora Jurídica, Assessora Legislativa e Assessora Técnica Especial na Área de Licitações: início às 12h (doze horas) e término às 18h (dezoito horas);

b) para a ocupante do cargo de Encarregada de Serviços Gerais: início às 06h (seis horas) e término às 12h (doze horas).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 360, de 26/07/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 25 de março de 2025;  
258º da Fundação e 193º da Emancipação.

  
**VEREADOR IVAN FERREIRA MARTINS**  
Presidente da Câmara

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 25 de março de 2025.

  
**RAMON MACHADO DE OLIVEIRA**  
Coordenador do Legislativo